



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022**

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 5009/2022
Data: 08/02/2022 - Horário: 11:45
Legislativo

Projeto de Lei nº 12 de 07 fevereiro de 2022.

EMENTA: Dá nova redação a dispositivos da Lei 322 de 28 de abril de 1998 a qual dispõe sobre o Código de Saúde do Município de Marilândia, Espírito Santo e da outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Dá nova redação ao caput do artigo 117:

Art. 117. Fica proibida a permanência de animais nos logradouros públicos, tais como: mercados, feiras, piscinas, estabelecimentos hospitalares e outros de saúde, clubes esportivos e recreativos, casas comerciais, em halls de edifícios, suas escadas, patamares, e área de uso comum, ruas e avenidas.

Artigo 2º - Dá nova redação ao Inciso II do artigo 117:

I - [...]

II - Excetuam-se da proibição prevista neste artigo, os estabelecimentos, legal e adequadamente instalados, para criação, venda, exposição, competição e tratamento de animais, abatedouros, quando licenciados pelos órgãos de saúde competentes e para fins didáticos, pedagógico e experimentais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se

Marilândia-ES, 07 de fevereiro de 2022.

EMILIO GAVA
Vereador - Autor



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto proposto se faz necessário tendo em vista que o atual código proíbe a permanência de animais em escolas, conforme prevê o caput do artigo 117, o que dessa forma vem proibindo as escolas em especial a Escola Família Agrícola de Marilândia fazerem estudos com animais.

Diante da exclusão do artigo a escola, se faz necessário a alterar também o inciso II do próprio artigo, onde acrescenta-se que fica excetuados as proibições previstas para fins didáticos, pedagógicos e experimentais.

Diante do exposto, e considerando o comprometimento deste Legislativo, apresentamos este Projeto de Lei, para apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o regimento interno.

Marilândia, em 07 de fevereiro de 2022.

EMILIO GAVA
Vereador - Autor